

## **EDITAL 002/2023 SALCINE**

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas do setor audiovisual nos eixos de: PRODUÇÃO (curta-metragem, longa-metragem, obra seriada e videoclipe); DESENVOLVIMENTO (obra seriada, longa-metragem e game); FESTIVAL (calendarizado e não calendarizado) e CINECLUBE, apresentadas por proponente Pessoa Jurídica, domiciliada ou sediada no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), certificado para atividades no campo do audiovisual; e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social e que possua CNAE específico de atuação na área do audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e certificado MEI.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos audiovisuais locais e de relevância no aspecto cultural, bem como fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas audiovisuais engendradas e empreendidas por produtoras independentes, coletivos e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo do audiovisual, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e da Lei Federal Complementar Nº 195/2022.

1.3 No contexto do presente Edital, entende-se por conteúdos audiovisuais locais e de relevância no aspecto cultural de Salvador aqueles que privilegiam a diversidade, as iniciativas de coletivos, instituições e produtores das diversas regiões administrativas da cidade e das Comunidades Remanescentes de Quilombo.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

#### **1.4.1 EIXO I - PRODUÇÃO**

Produção de curta-metragem: produção fílmica de até 30 (trinta) minutos, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, podendo ser contempladas 15 (quinze) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de longa-metragem de novos realizadores: produção fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, realizada por proponentes que ainda não tenham produzido um longa, podendo ser contempladas 03 (três) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de longa-metragem: produção fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, podendo ser contempladas 03 (três) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de obra seriada: produção audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos (ou episódios), dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação de, no mínimo, 04 (quatro) capítulos ou episódios, podendo ser contempladas 05 (cinco) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de videoclipe: produção audiovisual realizada a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma submissa a trilha musical específica, podendo ser contempladas 10 (dez) propostas de videocliques, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

#### 1.4.2 EIXO II - DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento de obra seriada: etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro e estratégia de comercialização de uma obra seriada, de, no mínimo, 04 (quatro) capítulos ou episódios, dos gêneros de ficção, documental e/ou animação, podendo ser contempladas 07 (sete) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Desenvolvimento de longa-metragem: etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro e estratégia de comercialização de uma obra fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos, dos gêneros de ficção, documental e/ou animação, podendo ser contempladas 07 (sete) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Desenvolvimento de game: etapa de desenho e modelagem das personagens, objetos e cenários, criação de enredo, criação de trilha, forma como será jogado, podendo ser contempladas 06 (seis) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

#### 1.4.3 EIXO III – FESTIVAL

Festival Calendarizado: iniciativa estruturada em mostras ou sessões de filmes e outras atividades relacionadas ao audiovisual disponibilizada ao público, que possuem, no mínimo, 05 (cinco) edições já realizadas, podendo ser contempladas 03 (três) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Festival Não Calendarizado: iniciativa estruturada em mostras ou sessões de filmes e outras atividades relacionadas ao audiovisual disponibilizada ao público, de caráter inédito ou que já tenha realizado no máximo 04 (quatro) edições, podendo ser contemplados 03 (três) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

#### 1.4.4 EIXO IV – CINECLUBE

Cineclubes: ações cineclubistas que promovam formação de público, discussão e reflexão sobre o cinema, podendo ser contemplados 04 (quatro) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.5 Nos subeixos Produção de longa-metragem, Produção de longa-metragem de novos realizadores e Produção de obra seriada, pertencentes ao Eixo I - Produção, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras soteropolitanas independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei Nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.5.1 Entende-se por empresas produtoras soteropolitanas independentes aquelas constituídas sob as leis brasileiras, sediadas e estabelecidas no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos na data de inscrição neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, que seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No Eixo I - Produção, deverão ser contempladas, pelo menos, 02 (duas) propostas de animação no subeixo Produção de curta-metragem; 01 (uma) proposta de animação no subeixo Produção de obra seriada; e 01 (uma) proposta de animação inscrita no subeixo Produção de longa-metragem e/ou Produção de longa-metragem de novos realizadores; salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.5.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar prioritariamente os protocolos sanitários e de segurança municipais e, na sua

ausência, os estaduais e federais vigentes, estando sujeitos a sanções previstas em Termo de Compromisso, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.6. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção à pós-produção, deverá respeitar o período de 01 de janeiro de 2024 até o prazo final estipulado abaixo:

I. Propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 12 (doze) meses;

II. Propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 24 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

1.7. A ficha técnica dos projetos deve prever um número de profissionais condizente com a sua realização, no respectivo subeixo escolhido, evitando, desta forma, a concentração dos recursos, promovendo a distribuição entre diferentes profissionais do setor de audiovisual. O representante do proponente ou titular MEI pode integrar essa lista, desde que tenha função técnica ou artística a ser realizada.

1.8. Respeitando eventuais contratos de distribuição ou comercialização da obra, fica assegurado à FGM o direito não exclusivo pela exibição da obra por um prazo máximo de 18 (dezoito meses) após a finalização do projeto, podendo replicar tais conteúdos no canal do YouTube da Fundação Gregório de Mattos, nos cineclubes dos Espaços Boca de Brasa e/ou em atividades formativas voltadas para escolas públicas municipais, de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição e previamente acordado com o proponente.

1.9. 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7.

1.10. 10% (dez por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas, conforme previsto no item 7.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, poderão concorrer à reserva de recurso do apoio financeiro por cota racial caso as instituições possuam em sua composição societária ou o quadro diretor 50% (cinquenta por cento) ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos) e o mesmo para autodeclarados indígenas.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.715.1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 – Atração e Fomento da Produção Cinematográfica, com aporte financeiro de R\$ 13.950.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e da Fonte 2.715.1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 – Atração e Fomento da Produção Cinematográfica, com aporte financeiro de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

2.2. Serão selecionadas 66 (sessenta e seis) propostas sendo:

EIXO I - PRODUÇÃO		
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
15	R\$ 150.000,00	R\$ 2.250.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE NOVOS REALIZADORES		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM		

PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE OBRAS SERIADAS		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
5	R\$ 700.000,00	R\$ 3.500.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00
EIXO II – DESENVOLVIMENTO		
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE OBRAS SERIADAS		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE GAME		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
6	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
EIXO III – FESTIVAL		
SUBEIXO: FESTIVAL CALENDARIZADO		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
SUBEIXO: FESTIVAL NÃO CALENDARIZADO		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
EIXO IV – CINECLUBE		
SUBEIXO: DINAMIZAÇÃO DE CINECLUBE		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.5., o número de propostas selecionadas poderá ser remanejado.

2.3 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do certame, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT Nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

2.3.1 Por se tratar de pessoa jurídica, sendo ela instituição com fins lucrativos, instituição sem fins lucrativos ou MEI, o apoio financeiro disponibilizado não terá retenção na fonte, devendo o

valor ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

2.4 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor destinado à proposta no subeixo escolhido, conforme descrito no item 2.2, sob pena de inabilitação da proposta.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 POR NATUREZA DOS PROPONENTES**

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 04 a 23 de agosto de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: [www.editalsalcine.salvador.ba.gov.br](http://www.editalsalcine.salvador.ba.gov.br)

3.1.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Titular MEI proponente;
- c) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- d) Currículo cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- e) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- f) Comprovante de endereço mais recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

II. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Estatuto Social;
- e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- g) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).
- i) Comprovante de registro do proponente na ANCINE (apenas para proponentes que apresentem propostas nos subeixos Produção de Longa-Metragem de Novos Realizadores, Produção de Longa-Metragem e Produção de Obra Seriada).

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal da instituição proponente;
- c) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- d) Contrato Social;
- e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água,

energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

i) Comprovante de registro do proponente na ANCINE (apenas para proponentes que apresentem propostas nos subeixos Produção de Longa-Metragem de Novos Realizadores, Produção de Longa-Metragem e Produção de Obra Seriada).

### 3.2 POR NATUREZA DO EIXO

3.2.1 Somando à lista de documentos relacionados no item 3.1.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com o eixo pleiteado, a saber:

#### EIXO PRODUÇÃO

##### 1. Produção de Curta-metragem:

###### I. Para obras de ficção

- a) Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas;
- b) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas.

###### II. Para obras de documentário

- a) Sinopse da obra com até 03 (três) páginas;
- b) Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

###### III. Para obras de animação

- a) Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas;
- b) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas;
- c) Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 05 (cinco) páginas.

##### 2. Produção de longa-metragem de novos realizadores:

###### I. Para obras de ficção

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- c) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

###### II. Para obras de documentário

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

###### III. Para obras de animação

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- c) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- d) Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

##### 3. Produção de longa-metragem:

###### I. Para obras de ficção

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- c) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

###### II. Para obras de documentário

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

### III. Para obras de animação

- a) Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- b) Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- c) Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- d) Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

## 4. Produção de obras seriadas

### I. Para obras de ficção

- a) Arco e sinopse da temporada;
- b) Sinopse dos episódios;
- c) Roteiro detalhado dos episódios, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

### II. Para obras de documentário

- a) Arco e sinopse da temporada;
- b) Sinopse dos episódios;
- c) Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

### III. Para obras de animação

- a) Arco e sinopse da temporada;
- b) Sinopse dos episódios;
- c) Roteiro detalhado dos episódios, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- d) Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

### 3.2.6 Produção de videoclipe

- a) Letra da música;
- b) Roteiro do videoclipe detalhado com cenas;
- c) Proposta de direção de arte.

## EIXO DESENVOLVIMENTO

### 1. Desenvolvimento de obras seriadas:

- a) Sinopse da temporada, com até 03 (três) páginas;
- b) Descritivo do conceito da obra com tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base e conflito central, descrição do universo da trama, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, referências, com até 10 (dez) páginas;
- c) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

### 2. Desenvolvimento de longa-metragem

- a) Sinopse longa da obra;
- b) Argumento da obra com até 20 (vinte) páginas;
- c) Descrição das personagens;
- d) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

### 3. Desenvolvimento de games

- a) Descrição visual do projeto;
- b) Descrição das funções: mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game;
- c) Descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros;
- d) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades:

oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) desenvolvedor de games e o público.

## EIXO FESTIVAL

### 1. Festival calendarizado

- a) Proposta de programação completa;
- b) Proposta curatorial e formato;
- c) Currículo dos curadores;
- d) Portfólio das últimas edições do festival.

### 2. Festival não calendarizado

- a) Proposta de programação completa;
- b) Proposta curatorial e formato;
- c) Currículo dos curadores.

## EIXO CINECLUBE

### 1. Cineclube

- a) Carta de anuência do local onde ocorrerão as ações do cineclube, quando couber;
- b) Proposta de programação;
- c) Currículo dos curadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os anexos referentes à natureza do eixo deverão, obrigatoriamente, ser nomeados conforme estão descritos neste instrumento.

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe do projeto, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

3.4 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para a análise da sua proposta, como, por exemplo: portfólio apresentando os laboratórios e/ou eventos de negócio que o projeto já participou; dossiê apresentando pelo menos 01 (um) longa-metragem produzido e lançado pelo proponente em salas de exibição ou outros segmentos de mercado; entre outros.

3.5. Cada proponente poderá inscrever 02 (duas) propostas neste Edital, mas apenas 01 (uma) poderá ser contemplada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se for identificada mais de 02 (duas) inscrições de um mesmo CNPJ, serão consideradas as 02 (duas) últimas inscritas.

3.6. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.7. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.8. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir a ficha de inscrição fornecida pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à habilitação da proposta.

3.9. A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

3.10. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico [edital.salcine@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.salcine@salvador.ba.gov.br), apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3.11. A Comissão Técnica de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.12. Decorrido o período de inscrição, a habilitação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Habilitação, composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

3.13. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da



pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente.

#### 4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos audiovisuais.

4.2 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção não poderão avaliar propostas inscritas no Edital, caso ocorram as seguintes situações:

- I. Que tenham interesse direto na proposta;
- II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
- IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

4.3 A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.5

4.4 A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membros da representação da Sociedade Civil, designados pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei Nº 8.551/2014.

4.5 A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta:

- a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto;
- b) Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- c) Projeto com concepção artística inovadora;
- d) Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- e) Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.

II. Viabilidade orçamentária e de execução:

- a) Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;
- b) Proposta compatível com preços de mercado;
- c) Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame.

III. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica:

- a) Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;
- b) Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.

IV. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural:

- a) Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
- b) Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
- c) Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
- d) Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- a) Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
- b) Proposta de interesse público;
- c) Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;
- d) Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;

- e) Parcerias e alianças agregadas;
- f) Interações com a comunidade local.

4.6. Serão priorizados na seleção projetos que contenham na ficha técnica majoritariamente pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

- I. Mulheres;
- II. Pessoas com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial, múltipla ou outras);
- III. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros).

4.7 Em cada eixo deste Edital serão selecionados na condição de suplentes 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) do número de propostas titulares selecionadas, respeitando as regras das cotas.

4.8 A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e no seu site na Internet até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

4.9 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação, através do endereço eletrônico [edital.salcine@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.salcine@salvador.ba.gov.br), apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

4.10 Os recursos de que trata o item 4.9 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

4.11 A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail [edital.salcine@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.salcine@salvador.ba.gov.br) contendo no Assunto "Documentação - Título do projeto", até as 23h59 no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

I. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impressa a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site

[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IV;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;

m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;

n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

## II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;

c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);

f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, Anexo IV;

m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;

n) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;

o) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

q) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;

r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);

s) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

## III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador),, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, Anexo IV;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;
- m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;
- n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
- r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

5.2 No caso de proponente MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

5.3 No caso de proponente selecionado nas vagas reservadas para Povos Indígenas, é obrigatório o envio, além dos arquivos especificados no item 5.1, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
- b) Registro Civil com a identificação étnica; Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato (ao menos um dos três documentos).

5.4 Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados, realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados.

5.5 Os proponentes terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, para proceder com os ajustes solicitados.

5.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a

motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

5.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8 Após a entrega da documentação necessária e assinatura do Termo de Compromisso, o pagamento ocorrerá em parcela única até 31 de dezembro de 2023, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 PARA PROJETOS ATÉ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.1.1 O prazo para execução das propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

6.1.2 O proponente contemplado deverá apresentar a comprovação do cumprimento do objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, que deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Materiais que comprovem a execução da atividade, como por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

6.1.3. Os proponentes selecionados no eixo Produção, subeixos Produção de curta-metragem e Produção de videoclipe, deverão encaminhar adicionalmente: HD ou pen drive com a obra finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores.

6.1.4 Os proponentes selecionados no eixo Desenvolvimento deverão encaminhar adicionalmente:

6.1.4.1 Subeixo Desenvolvimento de obra seriada: Bíblia desenvolvida, sem limite de páginas, em formato Courier ou Courier New, tamanho 12, contendo: storyline, argumento, personagens, arco da temporada, sinopse de todos os episódios, sinopse da temporada, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.2 Subeixo Desenvolvimento de longa-metragem:

6.1.4.2.1 Para longa-metragem ficção e animação: Arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas; Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ficção e animação); Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa-metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.2.2 Para longa-metragem documentário: Relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas. Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ficção e animação); Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público-alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa-metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.3 Subeixo Desenvolvimento de games: Protótipo do jogo desenvolvido.

6.2 PARA PROJETOS ACIMA DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.2.1 O prazo para execução das propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

6.2.2 O proponente contemplado com projeto de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverá apresentar, semestralmente, relatórios de execução parcial do projeto e, ao final do período de execução, a comprovação do cumprimento do objeto e Prestação de Contas do projeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

IV. Relatório de execução físico-financeira;

V. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

VI. Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

VII. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos.

VIII. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

IX. Cópias digitais, em HD ou pen drive, das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X. Memórias de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

XI. Documentações comprobatórias dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

6.2.3. No caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, é necessário evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

I - Aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

II - Hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

6.2.4. Os proponentes selecionados no eixo Produção (subeixos Produção de longa metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem e Produção de obra seriada) deverão anexar também à comprovação de cumprimento do objeto: HD ou pen drive com a obra finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920

pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores.

6.2.5 A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

6.2.6 A Prestação de Contas de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.2.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Nº 14.133/21.

6.2.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

6.3 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resguardadas as penalidades acima, na hipótese de o proponente não cumprir o que foi estabelecido em alguma das cláusulas citadas no item 6.2, serão encaminhados até 02 (dois) comunicados de advertência e, em seguida, caso não haja nenhuma manifestação do proponente, será aplicada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pactuado no Termo de Compromisso.

6.4. Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolver os respectivos valores ou prestar esclarecimentos.

6.5. Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no instrumento legal, o beneficiado será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolução dos recursos de forma integral ou parcial, proporcional à inexecução, após o que poderão ser adotadas as providências previstas em lei, bem como iniciado um processo de tomada de conta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

6.6. Da decisão que rejeitar a comprovação do cumprimento do objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 158 da Lei Nº 14.133/2021.

## **7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

7.1 As pessoas negras ou indígenas que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento da reserva de cotas.

7.3 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, tal vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos, ficará sujeito à anulação da sua seleção e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Disposição das vagas

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	COTAS PARA NEGROS	COTAS PARA POVOS INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
Produção curta-metragem	15	08	02	06
Produção de longa-metragem de baixo orçamento	03	02	—	01
Produção de longa-metragem	03	02	—	01
Produção de obra seriada	05	03	01	01
Produção de videoclipes	10	05	01	04
Desenvolvimento de obras seriadas	07	04	01	02
Desenvolvimento de longa-metragem	07	04	01	02
Desenvolvimento de games	06	03	01	02
Festival calendarizado	03	02	—	01
Festival inédito e/ou temático	03	02	—	01
Cineclube	04	02	—	02
TOTAL			66	

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 7.5, o número de vagas remanescente será destinado inicialmente para a outra categoria de reserva de vagas. Se o número permanecer insuficiente, as vagas irão para ampla concorrência.

7.5 A disposição das vagas é baseada no Art. 1º da Lei Nº 12.990/2014, que dispõe que na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.6 A(s) Comissões de Avaliação e Seleção indicarão os 66 (sessenta e seis) projetos selecionados, bem como, pelo menos, 34 (trinta e quatro) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

7.6.1 No caso de desclassificação de 01 (um) ou mais titulares, os suplentes serão convocados por ordem crescente, porém obedecendo aos critérios das cotas.

7.7 Para fins deste Edital, a declaração enquanto negro e/ou indígena é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de cotas.

#### 7.8 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do apoio financeiro, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27, da Lei Municipal Nº 9.451/2019 – Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.8.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



7.8.3 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.8.4 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer a recursos reservados deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.8.5 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial ou presencial, formatos nos quais a comissão de Heteroidentificação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a portaria 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão comparecer presencialmente ou se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

7.8.6 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), junto com o resultado da avaliação e seleção.

7.8.7 A não apresentação do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

7.8.8 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como link para acesso à videochamada ao vivo.

7.8.9 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

7.8.10 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

## 7.9 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

7.9.1 Será reservado 10% (dez por cento) dos recursos para proponentes indígenas optantes de cotas, conforme disposto no Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, e amparados pelo Decreto Federal Nº 11.525/23, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.9.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos Povos Indígenas.

7.9.3 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas é obrigatório que o proponente assinala esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- c) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de

projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei N° 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei N° 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válido, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

9.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

9.7 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

9.8 O instrumento contratual deste Edital irá prever um termo de licenciamento não exclusivo de obra intelectual, com validade de 18 (dezoito) após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

9.9 É facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente selecionado obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11. O proponente selecionado deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Proponentes selecionados cujas produções sejam relacionadas à temática da música obrigam-se ainda a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

9.13 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.14. Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

9.15 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.16 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal Nº23.781/2013.

9.17 Não poderão se inscrever nem participar direta ou indiretamente deste Edital aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Edital ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.18 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.19 O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estarão sujeitos a termo de licenciamento.

9.20 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da inabilitação:

## 2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a avaliação da Comissão de Habilitação deve ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

#### 2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4.5 do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (proponente) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estará sujeito ao termo de licenciamento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_, certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, para fins \_\_\_\_\_ específicos, declaramos que

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefones para \_\_\_\_\_

contato: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ Telefones para

contato: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ Telefones para

contato: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (proponente) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não participo direta ou indiretamente deste Edital, nem mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Edital ou atuo na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.